



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**MENSAGEM DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.**

Afonso Cláudio, 04 de julho de 2025.

**Do: Gabinete do Prefeito**

**Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, MARCELO BERGER COSTA.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo que **altera o anexo único da Lei Municipal nº 1.959, de 10 de outubro de 2011.**

O presente projeto visa atender as constantes transformações sociais e as crescentes demandas da sociedade, torna-se imprescindível a atualização da Lei nº 1959 de 2011, que dispõe sobre as diretrizes para a contratação temporária de servidores para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

A legislação vigente, embora tenha sido fundamental na estruturação do órgão, não contempla integralmente as novas necessidades e os avanços que impactam diretamente na oferta de serviços de assistência social, fazendo-se necessário adequar os Cargos e a tabela remuneratória dos servidores. A alteração pretendida proporcionará uma melhor qualidade de vida aos servidores, bem como beneficiará os usuários do serviço público.

Para tanto, submetemos o presente a análise desta Nobre Casa de Leis com os consequentes estudos e impactos pertinentes, ocasião em que solicitamos a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei seja apreciado e posteriormente aprovado, em regime de urgência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de  
nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_/2025.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.959, DE  
10 DE OUTUBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ  
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal 1.959/2011 passando a vigorar conforme Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** - Os contratos temporários em vigor relacionados aos cargos extintos permanecerão válidos e produzirão efeitos até:

I – o término do prazo contratual, não sendo admitido prorrogação; ou

II – a homologação do resultado final de novo processo seletivo simplificado, a ser realizado nos termos do art. 4º, da Lei 1.959/2011.

**Art. 3** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários ao orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.439, de 10 de agosto de 2022.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio/ES, 04 de julho de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
Plano da Independência 341 Afonso Cláudio/ES CEP 29.600-000 Tel 27 3735-4000  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO ÚNICO**

| <b>CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>                  | <b>Nº de Vagas</b> | <b>Carga Horária</b> | <b>Salário</b> |
|--------------------------------------------------|--------------------|----------------------|----------------|
| Assistente Social                                | 7                  | 30h Semanais         | R\$ 3.709,44   |
| Psicólogo                                        | 4                  | 30h Semanais         | R\$ 3.709,44   |
| Advogado                                         | 2                  | 20h Semanais         | R\$ 3.841,94   |
| Coordenador Social                               | 2                  | 40h Semanais         | R\$ 3.540,00   |
| Técnico de Referência                            | 2                  | 40h Semanais         | R\$ 3.540,00   |
| Educador Físico                                  | 2                  | 25h Semanais         | R\$ 2.700,00   |
|                                                  |                    |                      |                |
| <b>CARGOS DE NÍVEL MÉDIO</b>                     | <b>Nº de Vagas</b> | <b>Carga Horária</b> | <b>Salário</b> |
| Apoio Administrativo                             | 2                  | 40h Semanais         | R\$ 2.100,00   |
| Cuidador Social                                  | 3                  | 40h Semanais         | R\$ 2.100,00   |
| Educador Social                                  | 5                  | 40h Semanais         | R\$ 2.100,00   |
| Orientador Social                                | 5                  | 30h Semanais         | R\$ 1.850,00   |
| Facilitador de Oficinas / Dança, Teatro e Música | 1                  | 25h semanais         | R\$ 1.600,00   |
| Facilitador de Oficinas / Informática            | 1                  | 25h semanais         | R\$ 1.600,00   |
| Visitador                                        | 2                  | 40h Semanais         | R\$ 2.100,00   |
|                                                  |                    |                      |                |
| <b>CARGOS DE FUNDAMENTAL</b>                     | <b>Nº de Vagas</b> | <b>Carga Horária</b> | <b>Salário</b> |
| Caseira Social                                   | 9                  | 40h Semanais         | R\$ 1.950,00   |

